

**SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MESP – POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**

**EDITAL Nº 01/2023- UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE**

A Superintendente Regional de Polícia Federal em Sergipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 4º, III, e 11-A da Lei 10.826/2003 e na Instrução Normativa nº 111/2017 - DG/DPF, que atribuem à Polícia Federal a incumbência de credenciar profissionais para fins de aferição de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo; torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de processo seletivo para credenciamento de instrutores de tiro no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Sergipe – SR/PF/SE, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria nº. 5305/2015-DG/DPF, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro – CONAT/NARM, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu preâmbulo e decretos em vigor;

1.2 O processo seletivo se destina ao credenciamento de instrutores de armamento e tiro, responsáveis pela elaboração do Laudo de Comprovação de Capacidade Técnica - LCCT para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de registro e porte de arma, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da lei 10.826/2003, bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro componente de grade curricular nos cursos de formação de vigilantes, conforme exigência da Portaria nº 3.233/2012-DG/PF;

1.3 O processo seletivo do qual trata este edital será coordenado pela Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/NARM, com apoio da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos, por meio de sua Unidade de Controle de Armas – UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE.

1.4 Conforme artigo 13 da IN 111/2017-DG/PF, não serão credenciados perante a UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE candidatos residentes e que pretendam atuar em outros estados da Federação.

1.5 Não poderá participar do processo seletivo IAT já credenciado que tenha portaria com validade superior ao ano de 2024.

1.6 Informações adicionais, como editais complementares e lista de inscrições homologadas, serão disponibilizadas no site da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-de-instrutores/editais-de-credenciamento>).

**2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

2.1.1 Primeira etapa, composta de duas fases: análise de documentação e investigação social.

a) A análise preliminar da documentação será efetuada pela UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE, para emissão de parecer de homologação, de caráter eliminatório;

b) Será realizada investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório, enviando a relação dos candidatos aptos para a CONAT/NARM;

- c) A investigação social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada preferencialmente pelo SIP/SR/PF/SE e visa avaliar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos ao certame;
- d) O candidato que não for aprovado na investigação social será automaticamente eliminado do certame.

2.1.2 Segunda etapa: composta de quatro verificações:

- a) Primeira verificação teórica: **prova escrita**, de caráter eliminatório;
- b) Segunda verificação: **prova prática de tiro**, de caráter eliminatório;
- c) Terceira verificação: **prova de desmontagem e montagem de armamento**, de caráter eliminatório;
- d) Quarta verificação: **prova oral e de comandos**, de caráter eliminatório;

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou por outras formas não expressamente previstas neste edital;

3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

3.3 Somente será admitida a **inscrição** presencial, ou via procurador constituído, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, na sede da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE, localizada no aeroporto Santa Maria em Aracaju/SE, solicitada no **período de 10 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2023**;

3.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (ANEXO I) os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da prova, impreterivelmente, no Setor da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE (endereço no rodapé), no horário de atendimento ao público, cópia simples do RG e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública;

3.4.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino;

3.4.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade valerão somente para este seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;

3.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será encaminhada via *e-mail* na ocasião da divulgação do edital complementar de homologação das inscrições;

3.6 Os candidatos deverão apresentar FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e respectiva FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO (ANEXO II) devidamente preenchidos, contendo todas as informações necessárias ao processo de credenciamento;

3.7 Os candidatos deverão informar no formulário (ANEXO III), o(s) estande(s) de tiro, necessariamente localizado no estado de Sergipe que pretendem utilizar na aferição dos testes, caso sejam credenciados, instruindo o referido formulário com cópia dos devidos documentos de habilitação para funcionamento do estande (Alvará de funcionamento expedido pelo município e homologação do exército);

3.8 Os candidatos deverão anexar ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3 x 4
- b) Cópia autenticada de documento de identidade e do CPF;
- c) Comprovante de residência no estado de Sergipe;
- d) Original e cópia ou cópia autenticada do certificado/diploma de curso de instrutor de tiro, expedido por empresa especializada e devidamente registrada, que atenda, minimamente, à grade curricular estabelecida no art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa 111/17-DG/PF ou, no caso de integrantes, em atividade, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826/2003, original e cópia, ou cópia autenticada, do certificado de instrutor de tiro expedido pela respectiva instituição ou declaração do dirigente da corporação atestando que o candidato é IAT da instituição. A UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE deverá analisar os certificados e decidir pela validação;

- e) Certidões negativas de antecedentes criminais das justiças federal (1ª e 2ª instâncias) e estadual (1ª e 2ª instâncias), militar e eleitoral (originais);
- f) Declaração de que não responde a inquérito policial ou processo criminal (ANEXO III);
- g) Laudo de aptidão psicológica fornecido por psicólogo credenciado da Polícia Federal dentro de validade de 01 ano (original);
- h) Certificado de Registro das armas que serão utilizadas nas provas práticas de tiro;
- i) Ficarão dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens “e”, “f” e “g”, os integrantes da ativa das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei n. 10.826/2003 (integrantes das forças armadas, polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros militar e polícia penal), sendo suficiente a declaração da instituição, atestando a inexistência de qualquer restrição psicológica e disciplinar em relação ao candidato;
- 3.8.1) o candidato deverá ainda preencher o seguinte requisito:
- a) ter idade mínima de 25 anos, salvo para as hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003;
- 3.9 A documentação para inscrição deverá ser entregue, de segunda à sexta-feira, respeitando-se o horário de atendimento ao público externo, observado o horário oficial de Brasília/DF, na UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE onde será digitalizada e inserida no sistema SEI, sendo devolvida a documentação original ao candidato com o respectivo número de protocolo gerado;
- 3.10 É **obrigatório** que todos os candidatos **forneçam o número de telefone, endereço e e-mail atualizados**. Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão enviados por mensagens eletrônicas, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a leitura destes;
- 3.11 Após protocolizada, a documentação será analisada preliminarmente pelo UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE e encaminhada a(o) chefe da delegacia responsável para apreciação e parecer de homologação;
- 3.12 Feita a análise preliminar da documentação e investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, **será divulgada até 10 dias antes da prova a relação dos candidatos habilitados**;
- 3.13 Os candidatos habilitados serão convocados **via e-mail**.
- 3.14. A critério da comissão avaliadora (CONAT local) *poderá ser realizada* reunião prévia com os candidatos habilitados, na qual serão repassadas informações de caráter preliminar sobre a organização do certame, bem como o cronograma de provas;
- 3.15. A não realização da reunião prévia, tratada no ítem acima, não acarretará prejuízo ao certame;
- 3.16 O candidato que desejar interpor recurso contra indeferimento de sua inscrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato via *e-mail*, entregando, por escrito, o recurso com a documentação que justifique a nova análise.
- 3.17 Apenas serão recebidos os recursos entregues diretamente na sala de atendimento da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE, localizada dentro do Aeroporto Santa Maria, com endereço na Av. Júlio César Leite, 1440, bairro Aeroporto, Aracaju/SE. Deverá ser observado o horário de atendimento ao público externo.
- 3.18 A SR/PF/SE não se responsabiliza por falha na comunicação devido a erro no endereço de *e-mail* informado, ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato.

#### 4 – DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

- 4.1 O comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- 4.2 A relação de psicólogos credenciados encontra-se disponível no *site* da Polícia Federal no [link http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/psicologos-credenciados;](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/psicologos-credenciados;)
- 4.3 O laudo deverá ser anexado à documentação a ser entregue no ato da inscrição do candidato;
- 4.4 A avaliação psicológica seguirá os mesmos moldes do exame aplicado aos interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo;
- 4.5 O candidato que efetuou avaliação de aptidão psicológica para registro ou porte de arma, em prazo não superior a 12 (doze) meses, poderá solicitar segunda via do laudo, diretamente junto ao psicólogo que efetuou o referido exame.

#### 5 – DA PROVA ESCRITA

- 5.1 As provas teóricas devem atender ao determinado na IN 111/17-DG/PF e no descrito nos itens a seguir;
- 5.2 Cada candidato receberá um caderno de prova contendo até 100 (cem) itens, correspondentes às questões de prova, corretamente ordenadas de 01 até 100, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito);
- 5.3 Será informado o tempo restante de prova na sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- 5.4 Ao término da prova escrita, os cadernos de prova e folhas de respostas serão acondicionados em envelope lacrado e com etiqueta de identificação e os candidatos deverão assinar a lista de presença;
- 5.5 Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato, ao término da prova, ausentar-se da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas ou fazer qualquer registro de imagens destes, podendo responder penalmente se o fizer, além de ser eliminado do certame;
- 5.6 O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de prova para a folha de respostas, que será documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- 5.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas;
- 5.8 O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais para identificação na prova escrita;
- 5.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação;
- 5.10 A prova escrita terá a duração máxima de **120 minutos**;
- 5.11 Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação de provas com pelo menos uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início e deverão assinar a lista de presença;
- 5.12 É expressamente **PROIBIDA** a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita;
- 5.13 As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas;
- 5.14 É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova;
- 5.15 É vedado durante a prova o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, bips, *laptops*, *palmtops*, *i-phones*, *i-pads*, reproduzidor de mídia ou similares. Sua utilização acarretará a eliminação imediata do candidato.
- 5.16 Para efeito de correção e atribuição de nota, será utilizado critério de desconto do valor de 01 (um) acerto para cada 04 (quatro) erros na verificação escrita, ou seja, desconto de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor total da questão para cada erro. No caso de não marcação da resposta o candidato não será penalizado;
- 5.17 Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem o número de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total de questões, já abatido o desconto do item supra;

## 6 – DA PROVA PRÁTICA DE TIRO

- 6.1.1 As provas de tiro devem atender ao determinado na IN 111/17-DG/PF e no descrito nos itens a seguir;
- 6.1.2 A munição utilizada deverá ser original de fábrica, ou seja, não será permitido o uso de munições recarregadas;
- 6.1.3 Os candidatos deverão se apresentar no local de provas com 50 (cinquenta) cartuchos correspondentes aos calibres a serem utilizados na prova prática de tiro;
- 6.1.4 As munições serão 20 para revólver e 30 para pistola, nos calibres e qualidade determinados pela IN 111/17-DG/PF e seu regulamento;
- 6.1.5 As armas a serem utilizadas na realização das provas devem ser originais de fábrica, sem customização, ter sistema de pontaria aberta, ou seja, sem recursos optrônicos ou óticos, tais como *red dot*, miras holográficas, etc, com cano sem eventos e tamanho igual ou inferior a 128mm;

- 6.1.6 O comando de tiro será dado com o candidato na posição 3, somente podendo ser levada a arma à posição 4 com o comando específico de execução do disparo;
- 6.2 Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame;
- 6.3 A presença de pessoas estranhas deve ser previamente solicitada e autorizada pela CONAT. Fica vedado, no entanto, distribuição de material publicitário, registro de imagens (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações;
- 6.4 Considerando-se o número de candidatos, os mesmos linhas de tiro de acordo com o estipulado pela comissão avaliadora;
- 6.5 É obrigatório que todos os candidatos se apresentem para a prova prática de tiro com óculos de proteção, protetor auricular interno ou externo, um coldre para pistola e um coldre para revólver;
- 6.6. A verificação prática de tiro para armas curtas, será composta de 40 (quarenta) disparos, em pé, da seguinte forma:
- 6.6.1 16 (dezesesseis) disparos com arma curta, (revólver de calibre mínimo .38), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 8 (oito) séries de 2 (dois) disparos cada, no tempo máximo de 3" (três segundos), contra alvo do tipo silhueta humanoide, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm;
- 6.6.1.1 Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 56 (cinquenta e seis) pontos dos 80 (oitenta) pontos possíveis;
- 6.6.2 24 (vinte e quatro) disparos com arma curta, (pistola de calibre mínimo .380), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6" (seis segundos) para cada série, contra alvo do tipo fogo central, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação;
- 6.6.2.1 Será classificado para a próxima etapa aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis.
- 6.7 CONTAGEM DE PONTOS:
- 6.7.1 Para os disparos efetuados no alvo tipo silhueta humanoide (Padrão SAT/ANP), a contagem de pontos será feita com base nos valores impressos no mesmo, ou seja, 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor;
- 6.7.2 Para os 24 (vinte e quatro) disparos efetuados no alvo 4 (quatro) cores, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central (Padrão SAT/ANP) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, conforme os impactos das cores comandadas;
- 6.8 Na verificação prática de arma curta será considerado apto o candidato que atingir 70% (setenta por cento), no mínimo, da média do somatório das duas provas, observando os índices mínimos exigidos para cada etapa.
- 6.9 Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.
- 6.10 Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro: (i) efetuado antes do comando de disparo; (ii) efetuado após o tempo estipulado; (iii) que atingir a cor não comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (iv) efetuado em sequência diversa da comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (v) excedente do total previsto para a série. Caso o projétil toque a linha que separa as cores, e sendo uma dessas cores a que foi comandada, não haverá penalidade.
- 6.11 Em caso de incidente de tiro (falha da arma e/ou munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, não sendo o defeito/pane na arma, insanável, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.
- 6.12 Em caso de dúvidas sobre a pontuação atingida por determinado disparo no alvo, por parte do instrutor ou do candidato, será chamado outro instrutor para fazer a recontagem daquele alvo, sem a interferência do candidato ou do instrutor que inicialmente conferiu o alvo. Se tal recontagem for igual a contagem inicial do instrutor que primeiro apurou o alvo, o fato estará decidido. Se a conclusão for diferente, será chamado um terceiro instrutor ou policial federal, que decidirá o fato.
- 6.13 A contagem de pontos das verificações de armamento e tiro serão realizadas exclusivamente pelos instrutores responsáveis pela aplicação da verificação, na presença do candidato, que somente poderá proceder a reclamações nesse momento, não podendo se ausentar até que seja colhida a assinatura na

pauta. Caso o candidato se negue a assinar a pauta por discordar da pontuação apurada, os instrutores farão uma observação na pauta informando o fato.

6.14 Em caso de incidente de tiro (deixar de atirar), causado pelo candidato (posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc), e comprovado pelo avaliador, a munição não disparada será recolhida.

6.15 Ao receber a munição para a verificação, o candidato deverá conferir o seu total, não podendo ser feita nenhuma reposição de cartuchos extraviados, cuja diferença seja constatada posteriormente.

6.16 As armas que contenham travas de segurança deverão permanecer travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo avaliador da PF.

6.17 Quanto ao sistema de acionamento, durante a prova, as armas de ação simples deverão iniciar com o mecanismo de disparo armado e travado; as armas de ação dupla deverão efetuar os disparos em ação dupla; as armas de dupla ação deverão efetuar o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples; nos revólveres todos os disparos serão efetuados em ação dupla.

## 7 – DA PROVA PRÁTICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ARMAMENTO

7.1 As provas de montagem e desmontagem de armamento devem atender ao determinado pela IN 111/17-DG/PF e pelo descrito nos itens a seguir;

7.2 Os candidatos serão chamados individualmente ao local designado para aplicação da prova por ordem alfabética;

7.3 Durante a prova os candidatos não poderão utilizar quaisquer ferramentas de uso pessoal, sendo disponibilizada pela comissão avaliadora chave de fenda.

7.4 O candidato deverá realizar todo o processo de desmontagem e montagem de duas armas curtas e uma longa, conforme especificado nas letras “a” e “b”, a seguir:

a) Para a prova de Desmontagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (minutos)	Pontuação Máxima
Desmontagem de revólver, pistola e espingarda	Desmontagem do revólver	2	2,0
	Desmontagem da pistola	1	1,5
	Desmontagem da espingarda modelo “pump” calibre 12	1	1,5

b) Para a prova de Montagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (Minutos)	Pontuação Máxima
Montagem de revólver, pistola e espingarda	Montagem do revólver	2	2,0
	Montagem da pistola	1	1,5
	Montagem da espingarda modelo “pump” calibre 12	1	1,5

7.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.6 Ao término da prova de desmontagem e montagem, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova.

7.7 A critério da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE e CONAT, essa etapa do certame poderá ser filmada.

## 8- DAS PROVAS ORAIS E DE COMANDO

- 8.1 As provas orais e de comandos devem atender ao determinado pela IN 111/17-DG/PF, e pelo descrito nos itens a seguir;
- 8.1.1 Os candidatos serão chamados individualmente à sala designada para aplicação da prova por ordem alfabética;
- 8.1.2 A simulação de aplicação de comando se dará sob a supervisão e avaliação dos membros da CONAT/NARM. Os comandos de prova serão sorteados na presença do candidato.
- 8.2 O tempo máximo de resposta para cada questão será de 1 (um) minuto, observando-se os critérios de conteúdo, clareza e concisão;
- 8.3 A verificação sobre comandos será composta de 01 (uma) questão de desenvolvimento de sequência de comandos possíveis de ocorrer em uma linha de tiro, sorteada de forma individual;
- 8.4 O tempo máximo de resposta para cada questão será de 03 (três) minutos, observando-se os critérios de regras de segurança, conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz;
- 8.5 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das provas oral e de comandos;
- 8.6 Ao término da prova oral e de comandos, o candidato deverá assinar lista de presença e deixar o local da prova.
- 8.7 A critério da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE e CONAT, essa etapa do certame poderá ser filmada.

## 9 – DO ARMAMENTO UTILIZADO NAS PROVAS

- 9.1 As armas curtas utilizadas pelos candidatos deverão ser de sua propriedade, registradas no SINARM ou no SIGMA;
- 9.1.1 As armas institucionais acauteladas, em se tratando de servidor público, poderão ser utilizadas;
- 9.1.2 Só serão admitidas nas verificações armas acompanhadas do respectivo registro;
- 9.1.3 É vedado o empréstimo ou troca de armas entre os candidatos durante as provas práticas.
- 9.2 Os candidatos poderão solicitar na UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE Guias de Trânsito para armas que possuem registro no SINARM, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à aplicação das provas, respeitando-se o horário de atendimento ao público;
- 9.3 O armamento e a respectiva documentação (registro / guias de tráfego, etc.) serão vistoriados antes do início da prova prática de tiro pela comissão avaliadora;
- 9.4 Os candidatos inscritos que possuam vínculo com escolas de formação de Vigilantes poderão utilizar o armamento e a munição de propriedade da empresa (art. 80, parágrafo 8º da Portaria 3233/2012 - DG/DPF) desde que comprovem vínculo profissional com a escola no ato da inscrição, registro no GESP/PF e que apresentem Guia de Tráfego autorizando o uso das armas de fogo na data do certame. Sendo vedado o empréstimo/compartilhamento de armas entre os candidatos
- 9.5 A empresa se responsabilizará por todos os atos decorrentes da permissão citada no item 9.4, inclusive quanto a eventuais ocorrências de roubo/furto/extravio de arma de fogo e/ou munição durante o trajeto para o local de provas;
- 9.6 As armas e munições (originais de fábrica) de todos os candidatos serão vistoriadas pelos examinadores antes do início das provas;
- 9.7 As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pela Polícia Federal;
- 9.8 Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas no item anterior, provocado pelo candidato durante a prova, não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal;

## 10 – DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

- 10.1 **A prova escrita** será realizada em local a ser definido e informado ao candidato de acordo com o item 3.10 deste edital **na data de 21 de novembro de 2023**, em horário a ser divulgado via *e-mail*;
- 10.2 **A prova prática de tiros** será realizada em estande de tiro, **na data de 22 de novembro de 2023**, em local e horário a serem divulgados via *e-mail*;

10.3 As provas de Desmontagem e Montagem, Oral e de Comandos serão realizadas na data de 23 de novembro de 2023, em locais e horários a serem divulgados via *e-mail*;

10.4 As provas mencionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 poderão, em caráter excepcional, serem realizadas em um mesmo dia ou estendidas para outras datas em virtude de necessidade ou força maior;

## 11 – DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1 A relação de classificados na prova teórica estará disponível para consulta na sede da SR/PF/SE (e/ou no local de aplicação da prova) em até 03 (três) horas após o término da prova;

11.2 A relação de candidatos aptos na prova oral e de comandos será divulgada imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.3 A relação de candidatos aptos na prova de desmontagem e montagem de armamento será divulgada imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.4 A relação de candidatos aptos na prova prática de tiros será divulgada imediatamente aos candidatos, após o término da prova;

## 12 – DO RESULTADO FINAL

12.1 A relação oficial de aprovados no processo seletivo estará disponível para consulta na sede da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE, em até 03 (três) dias úteis após o término do processo de credenciamento e será remetida ao *e-mail* dos candidatos inscritos;

12.2 A relação oficial de aprovados no processo seletivo também ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local visível nas dependências da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE;

12.3 A inserção do nome dos IATs credenciados no sítio da Polícia Federal se dará após a publicação da portaria de nomeação e comunicação da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE à DARM/CGCSP/DPA/PF.

## 13– DOS RECURSOS

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital pela Lei 8.666/90, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para divulgação do resultado de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

13.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a divulgação do resultado de habilitação;

13.1.2 A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado administrativo da decisão a ela pertinente;

13.1.3 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

13.2 Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do candidato;

b) Anulação ou revogação da licitação;

13.2.1 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item anterior terão efeito suspensivo;

13.2.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.3 Após a apresentação do resultado oficial da avaliação teórica, em caso de inaptidão, será aberto o período para recurso aos interessados;

13.3.1 Somente serão analisados os recursos que tratem de questões técnicas ou erros formais sobre a questão em debate;

13.3.2 Será disponibilizado o caderno de prova do candidato e serão informadas as questões erradas, conforme anotação em tabela própria;

13.3.3 O recurso será exclusivamente **individual** e **escrito** em formulário padrão entregue junto ao caderno de prova, **não se admitindo recurso oral**;

- 13.3.4 O período para a confecção do recurso será de **45 minutos, com consulta apenas a material escrito**, e de forma alguma a aparelhos eletrônicos;
- 13.3.5 Ao término do recurso o candidato deverá aguardar em local previamente determinado até que seja informado o resultado final (**APTO OU INAPTO**);
- 13.4 Dos resultados das avaliações de prática de tiro, oral, montagem/desmontagem de armas de fogo, e comandos caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos Instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento. As divergências serão solucionadas de imediato, na presença do candidato e dos Instrutores da Polícia Federal juntamente com representantes da CONAT/PF;
- 13.5 Não haverá prova de recuperação em nenhuma das avaliações realizadas;
- 13.6 Os recursos referentes ao **resultado do processo de credenciamento** deverão ser protocolizados no UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE em até **10 (dez)** dias após a divulgação do resultado final. Deverá ser considerado o horário de atendimento ao público externo;
- 13.7 Não serão admitidos recursos fora do prazo estipulado;
- 13.8 Analisadas as intenções de recurso, caso haja alterações, será divulgada retificação do resultado final em edital complementar.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados, e na Lei 10.826/2003 e suas disposições regulamentares;
- 14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- 14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE ou no *site* da polícia federal;
- 14.4 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não anônima, via protocolização do documento na UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE;
- 14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital;
- 14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita munido de documento de identidade;
- 14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);
- 14.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 14.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 14.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, entre outros, coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 14.7.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
- 14.7.4 Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento;

14.7.5 Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de questões da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT/NARM, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação;

14.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

14.9 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela CONAT/NARM e UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE e/ou CONAT/DARM, conforme o caso;

14.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital e eventual nova IN que substitua a 111/17-DG/PF;

14.12 Omissões deste Edital devem ser supridas pela IN 111/17-DG/PF e pela Chefia da DELEAQ/DREX/SRQPF/SE;

14.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

## 15 – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO

15.1 Os candidatos aprovados no processo de credenciamento serão convocados via *e-mail* para reunião com representantes da UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE, com vistas à padronização de procedimentos relativos à aplicação dos testes de aptidão técnica e discussão sobre aspectos inerentes à atividade de instrutor de tiro credenciado;

15.2 Por ocasião da reunião citada no item 15.1 ocorrerá, em cerimônia oficial em local a ser definido, a entrega de certificados aos instrutores credenciados pela Superintendente Regional de Polícia Federal em Sergipe;

15.2.1 O candidato aprovado no certame que não tiver interesse em se credenciar imediatamente, receberá normalmente seu certificado e poderá se credenciar a qualquer tempo durante seu prazo de validade, desde que cumpra com os requisitos subjetivos previstos na IN 111/17-DG/PF;

15.2.2 Uma vez credenciado, o instrutor de tiro se obriga a aplicar testes de capacidade técnica, no mínimo a cada 12 meses, sob pena de ser descredenciado, por não atender à finalidade do credenciamento, salvo se solicitar, e for deferido pela UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE suspensão da atividade, sem prejuízo da fluidez do prazo de validade de seu credenciamento;

15.3 A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria de credenciamento de instrutores de tiro em Aditamento Semanal da SR/PF/SE;

15.4 A autoridade policial que tiver ciência, de ofício ou por provocação, de infração às disposições da IN 111/2017-DG/PF imputada a IAT credenciado, comunicará o fato para que se proceda à instauração de processo administrativo de descredenciamento.

## 16 – DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO NAS PROVAS ESCRITA E ORAL

### 16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento;

### 16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Na prova escrita, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico

mínimo exigido, sobre o disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições e balística;
- c) Nomenclatura de Peças de arma de fogo;
- d) Portes e cuidados no uso de arma de fogo em locais diversificados;
- e) Noções sobre a legislação que disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei 10.826/03, decreto 11.615/23, decreto 9847/19), e a Segurança Privada (Lei 7.102/83, Decreto 89.056/83 e Portaria 3.233/12-DG/DPF), Instrução Normativa 111/2017 - DG/PF e seus anexos (e eventuais normas substitutas que entrarem em vigor até 30 dias antes da aplicação da prova), além dos normativos do Comando do Exército referentes a armas de fogo, como Portarias e Decretos, entre eles a Portaria 10.030, de 30.09.2019;
- f) Fundamentos do tiro;
- g) Funcionalidade de peças de armas de fogo;
- h) Incidentes de tiro;
- i) Primeiros socorros (Primeiros Socorros em conflitos armados e outras situações de violência);
- j) Outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor de armamento e tiro.

16.2.2 Na prova oral, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor, disposto a seguir:

- k) Regras de segurança;
- l) Munições;
- m) Nomenclatura e funcionalidade de peças;
- n) Limpeza e conservação;
- o) Carregamento, descarregamento e alimentação;
- p) Sistema de funcionamento;
- q) Panes e suas formas de sanamento;
- r) Conhecimento sobre a legislação que dispõe sobre o Registro e o Porte de Arma de Fogo;

restrições e cuidados inerentes aos proprietários de armas, inclusive quanto ao Porte; sistemática de comercialização de arma de fogo e munição, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

16.2.3 A CONAT/NARM/DARM disponibiliza através do endereço <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/temas-para-avaliacao-de-capacidade-tecnica> cartilha com a síntese dos temas relacionados nos parágrafos anteriores, não sendo portanto, limitadora dos conteúdos a serem avaliados.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2023.

Aline Marchesini Pinto  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional – SR/PF/SE

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PROVA ESCRITA)**

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Instrutores de Tiro – PF/SE, regido pelo Edital 01/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Conforme disposto no item 3.4 do Edital 01/2023- UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SE,**

*“O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar em formulário especial (ANEXO I) os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização das provas, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da SR/PF/SE (endereço no rodapé), no horário de atendimento ao público, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.”*

**Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da prova escrita (justifica abaixo o atendimento especial necessário).**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Local e data)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE TIRO**

**FOTO 3 X 4**

Ilustríssima Senhora Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Sergipe,

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ requero a V.  
Exa. meu credenciamento como INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO junto a esta Polícia  
Federal, conforme o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO

### 1 - DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-Graduação

OCUPAÇÃO PRINCIPAL: \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO NA INSTRUÇÃO DE TIRO (anos): \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO NA INSTRUÇÃO DE TIRO: ( ) Segurança Privada ( ) Defesa Pessoal

### 2 - CURSO DE FORMAÇÃO EM INSTRUÇÃO DE TIRO

NOME DA ESCOLA OU CURSO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

### 3 - MATÉRIAS MINISTRADAS

---

---

---

### 4 - QUANTIDADE DE DISPAROS EFETUADOS POR ESPÉCIE E CALIBRE DE ARMAS

---

---

---

---

### 5 - NOTA FINAL NO CURSO

---

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO QUE NÃO RESPONDO A INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL, sendo fiel à justificativa apresentada para, estando plenamente ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB (Falsidade deológica), caso comprovada a inveracidade das informações por mim fornecidas acima.

Declaro ainda que, realizarei os testes de manuseio de arma de fogo no(s) seguinte(s) estande(s) de tiro \_\_\_\_\_

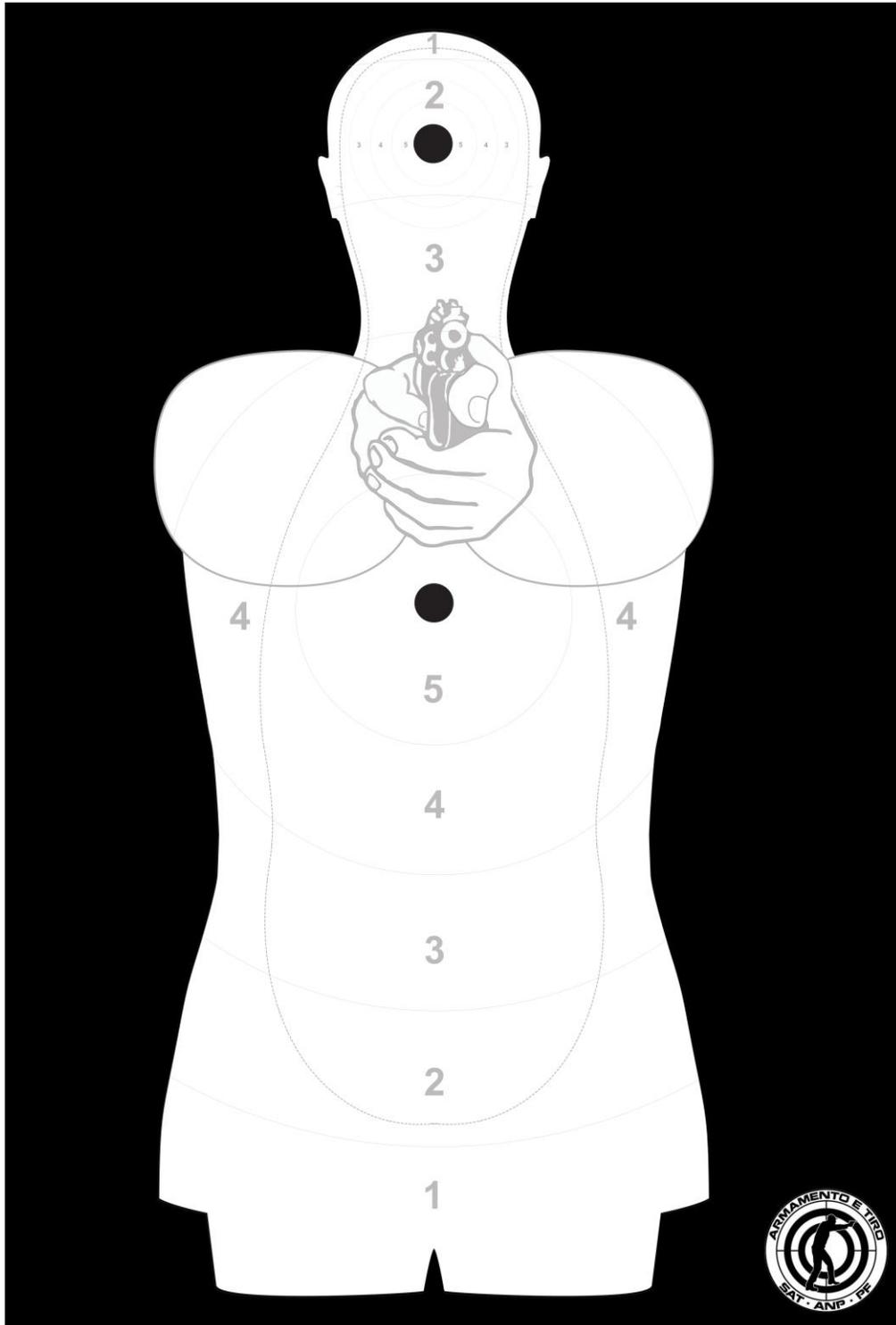
Para maior clareza, firmo o presente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**

**ALVO SILHUETA HUMANÓIDE SAT/ANP (66x48 cm):**



**ANEXO V**

**ALVO FOGO CENTRAL 4 CORES SAT/ANP (66x48 cm)**

